

## RESOLUÇÃO CA Nº 638 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova a assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-Científica a ser celebrado entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa e a Zero Resíduos.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 4 de novembro de 2013, considerando

o Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa, art. 15, II;

a pesquisa e desenvolvimento de tecnologia na área de Biogás, com vistas a geração de propriedade industrial ou ao estímulo à pesquisa científica dentro do setor produtivo; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 18.356/2013*, aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica aprovada a assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-Científica a ser celebrado entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa e a Zero Resíduos, na forma do *Anexo* que passa a integrar este ato legal.

**Art. 2º** Fica designado como Coordenador administrativo do referido Acordo o professor *João Irineu de Resende Miranda*, Diretor da Agência de Inovação e Propriedade Intelectual, e como Responsável Técnica pela execução do Acordo a professora *Ana Cláudia Barana*, lotada no Departamento de Engenharia de Alimentos, desta Universidade.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,  
**Reitor.**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA E ZERO RESÍDUOS**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, com sede na Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, bairro Uvaranas, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, representado neste ato por **CARLOS LUCIANO SANT'ANA VARGAS**, portador da CI/RG nº 1.126.784-0, CPF/MF nº 352.921.309-82, doravante denominada **ACORDANTE**.

E, de outro lado, a **ACORDADA**:

**ZERO RESÍDUOS**, com sede à Avenida Continental, s/nº, Distrito Industrial, no município de Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-735, inscrito no CNPJ nº 13.157.214/0001-18, e Inscrição Estadual nº 82.155, neste ato representado pelo presidente Sr. Marcus Vinicius N. Borsato, CPF/MF nº 470535269-68.

Ambas as partes, de livre acordo, resolvem celebrar o presente arbítrio, com sujeição às normas da Lei de Inovação nº 10.973/2004 e Lei Estadual nº 17.314/2012, naquilo que se possa aplicar, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente acordo tem por objeto a pesquisa e desenvolvimento de tecnologia na área de Biogás, com vistas a geração de propriedade industrial ou ao estímulo à pesquisa científica dentro do setor produtivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Caberá às partes celebrar termos aditivos para cada projeto individual a ser desenvolvido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE**

As equipes executoras serão definidas por meio de termo aditivo.

Os envolvidos na execução das atividades inerentes ao presente acordo permanecerão vinculados aos seus órgãos de origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE E DOS RESULTADOS**

A exploração da propriedade industrial será objeto de contrato próprio, sendo que a eventual patente será praticada em co-titularidade entre os acordantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

Os eventuais repasses de recursos financeiros entre as instituições partícipes serão objeto de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Eventuais cronogramas de atividades serão dispostos nos contratos aditivos próprios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO**

O ACORDANTE designa o Prof. João Irineu de Resende Miranda como coordenador administrativo, responsável pelo acompanhamento do presente acordo e consequentes termos aditivos enquanto designa a Prof<sup>ª</sup> Ana Cláudia Barana como responsável técnica pela execução do acordo.

O ACORDADO designa o Sr. Marcus Vinícius Nadal Borsato como responsável técnico na execução das atividades do acordo e dos termos aditivos e contratos subsidiários.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações em qualquer cláusula deste acordo serão formalizadas por meio de termos aditivos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE**

As partes obrigam-se a manter em absoluto sigilo todas as informações confidenciais, mediante assinatura de termo de confidencialidade, a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste acordo, assim como a não divulgá-los, em hipótese alguma ou em qualquer época, salvo mediante autorização por escrito da outra parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA, RESILIÇÃO E RESCISÃO**

Este acordo poderá ser resilido por vontade mútua das partícipes, ou rescindida por qualquer delas, devido à superveniência de norma legal, ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, bem como unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à outra partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução.

No caso de denúncia, resilição ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de termo de encerramento do acordo, no qual estarão definidas e atribuídas as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e pendências e a divulgação de informações colocadas à disposição das partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo tem a vigência por prazo indeterminado, contando-se a vigência do contrato da assinatura do presente acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Ponta Grossa – Paraná para dirimir sobre qualquer litígio, dúvida ou controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, as partícipes assinam o presente termo em 2 vias, de igual e teor forma, na presença das testemunhas, abaixo nominada.

Ponta Grossa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Universidade Estadual de Ponta Grossa

\_\_\_\_\_  
Zero Resíduos

Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: